



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI N° 2.946, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

“INSTITUI A SEMANA DE COMBATE AO ABUSO E ASSÉDIO SEXUAL CONTRA A MULHER”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n°. 041, de 06 de Setembro de 2023, oriundo do Projeto de Lei n°. 016, de 02 de Agosto de 2023.

Art. 1º - Fica instituída no Município de Tabapuã-SP, a “**SEMANA DE COMBATE AO ABUSO E ASSÉDIO SEXUAL**” contra a Mulher”.

Art. 2º - A semana referida nesta Lei será realizada anualmente na semana que antecede o dia 8 de março, Dia Internacional da Mulher.

Art. 3º - Durante a semana ora instituída, o Poder Executivo fomentará trabalhos que visem desenvolver atividades, campanhas, oferecer palestras e divulgar o problema de abuso e assédio sexual contra mulher, com o objetivo de conscientizar a toda população, com ênfase no ensino público municipal e setores públicos.

Art. 4º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias, convênios e afins, sem gerar ônus aos cofres públicos, com pessoas físicas e jurídicas que possuam histórico relevante ou militem sobre o assunto.

Art. 5º - Nos eventos previstos no Art. 3º desta Lei fica autorizada a participação de voluntários que militem no combate ao abuso e assédio sexual contra a mulher, sem gerar ônus aos cofres públicos, desde que manifestem interesse, por simples requerimento, perante a Secretaria ou órgão competente.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessários.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 11 dias do Mês de Setembro do ano de 2023.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa